



## OS INFORTÚNIOS E HERESIAS DO CRISTÃO-NOVO DIOGO NUNES, SENHOR DE ENGENHO DA PARAÍBA QUINHENTISTA NAS MALHAS DA INQUISIÇÃO

Angelo Adriano Faria de Assis \*

**Resumo:** Instaurada em 1536, a Inquisição portuguesa teria nos cristãos-novos, acusados de judaísmo oculto, suas principais vítimas. O aumento das perseguições aos cristãos-novos no reino levou muitos deles a se transferirem para o Brasil, que vivia os primórdios da colonização. Sem um tribunal estabelecido na colônia, os cristãos-novos ocupavam posições de destaque na sociedade - senhores de engenho, comerciantes, negociadores, religiosos, cargos administrativos e outros. Foi o caso de Diogo Nunes. Filho de uma família de mercadores espalhada por Portugal, Espanha, Holanda, América e África, dividia com os irmãos a produção, comercialização e distribuição do açúcar produzido nos engenhos localizados na Paraíba. Era irmão de João Nunes Correia, acusado de desrespeitar um crucifixo. Os irmãos Diogo e João seriam fortemente denunciados durante a visitação inquisitorial ao Brasil, que acabaria por desestruturar os negócios da família na colônia, revelando acordos, intrigas, conflitos e desentendimentos existentes nas relações sociais entre cristãos-novos e cristãos velhos. Diogo seria denunciado por afirmar não ser pecado dormir com mulher solteira ou negra. Apesar de irmãos, não mantinham relações amistosas e desentendiam-se nos negócios. Partindo da análise micro-histórica, este trabalho busca analisar as transformações nas relações sociais com a chegada da Inquisição ao Brasil a partir da documentação contra Diogo Nunes - denúncias, acusações e processo - produzida pela Inquisição.

**Palavras-chave:** Inquisição no Brasil, cristãos-novos, redes de comércio.

**Abstract:** Established in 1536, the Portuguese Inquisition had in the new-christians, accused of hidden judaism, its major victims. The increase of the prosecution to the new-christians in the kingdom made many of them move to Brazil, which started then its colonization. Without a court installed in the colony, new-christians occupied important positions in the society - sugar plantation owners, traders, businessmen, clerk, administrative positions and others. It was the case of Diogo Nunes. Son of a merchant family spread in Portugal, Spain, The Netherlands, America and Africa, he divided with his brothers the production, trading and distribution of sugar produced in the farms in Paraíba. He was brother of João Nunes Correia, accused of disrespect towards a crucifix. The two brothers Diogo and João were heavily denounced in the visitation of the Holy Office to Brazil, what made the family businesses break down the businesses of the family in the colony, revealing deals, agreements, intrigues, conflicts and misunderstandings existing in the relationships between new-christians and old-christians. Diogo was denounced for affirming that it was not a sin for a man to sleep with a non-married or black woman. Despite of being brothers, they did not keep good relationships and disagreed in the businesses. Starting from the micro-history analysis, this paper aims to analyse the changes in the social relationships after the arrival of the Inquisition in Brazil, starting from the documents against Diogo Nunes - denounces, accusation and the process - produced by the Inquisition.

---

\* Doutor em História - UFF; Professor Adjunto – UFV. E-mail: [angeloassis@ufv.br](mailto:angeloassis@ufv.br)

**Keywords:** Inquisition in Brazil, new-christians, commercial networks.

## **A questão dos cristãos-novos e o surgimento da Inquisição em Portugal**

Em finais do século XV, Portugal assistiria ao fim do milenar convívio existente em seus domínios entre cristãos e judeus. Em 1496, os interesses que selaram os acordos entre a Coroa portuguesa e os Reis Católicos de Espanha e que envolviam o matrimônio do monarca lusitano com a infanta espanhola levariam D. Manuel I a tomar medida semelhante àquela que, em 1492, expulsou os judeus das terras espanholas, fazendo com que muitos destes judeus procurassem refúgio na face lusa da Ibéria, aproveitando a proximidade e a longa fronteira seca entre os dois reinos. A tranquilidade dos judeus em Portugal, porém, não duraria muito tempo. O decreto de expulsão dos judeus de Portugal, no entanto, teria desdobramento diferente dos rumos que tomaram os judeus da Espanha, dando-lhes dez meses de prazo – até outubro de 1497 – para a partida. Apesar de expulsos de Portugal, os judeus seriam proibidos de deixar o reino, por conta dos interesses estratégicos que representavam às pretensões expansionistas lusitanas.

Assim, apesar de expulsos, os judeus seriam obrigados a permanecer em Portugal, mas agora como cristãos, batizados à força, num processo que iniciava o monopólio católico no mundo luso. Embora cristãos, seriam estes antigos judeus e seus descendentes denominados de cristãos-novos, batizados em pé ou neoconvertos, com o intuito de serem diferenciados dos cristãos de origem, considerados puros ou lindos, e denominados cristãos velhos.

Juntamente com a proibição do judaísmo livre, seria tolida qualquer prática ou representação que fizesse referência à religião judaica, como livros, escolas, rabinos e sinagogas, festas e jejuns, circuncisões, uso de trajes característicos, consagração de feriados religiosos, posse de livros sagrados, enfim, todos e quaisquer elementos, materiais e demonstrações públicas ou provadas de manutenção da antiga fé.

Apesar das proibições, presume-se que um considerável número de judeus convertidos continuaram, ocultamente e dentro dos limites que lhes eram impostos, a comungar a religião que lhes fora arrancada à força. Eram, por isto, denominados de criptojudeus – aqueles que judaizavam em segredo. E passavam a ser vistos como a principal ameaça ao catolicismo dominante e monopolista. Por isto, também serviriam como a principal justificativa para a implantação da Inquisição lusa.

Quarenta anos depois do decreto de expulsão dos judeus de Portugal, tendo como principal justificativa a necessidade de controlar as ameaças representadas pelo criptojudaísmo, surgira em Portugal o Tribunal do Santo Ofício da Inquisição. Embora instaurada inicialmente em várias cidades do reino, a Inquisição portuguesa concentrar-se-ia em três grandes centros: Évora, Coimbra e Lisboa – esta última, responsável também pelos domínios de além-mar, aí incluídas as terras do Brasil, então vivendo os momentos iniciais de seu processo colonizatório.

O Brasil, se por um lado não chegou a ter um tribunal inquisitorial estabelecido – e este é um dos principais motivos para a grande leva de cristãos-novos que escolheram migrar para a América portuguesa desde as primeiras décadas do Quinhentos –, receberia representantes da Inquisição, como os familiares e, esporadicamente, visitas oficiais de inquisidores, que procuravam saber a quantas andava a prática religiosa do outro lado do Atlântico. São três as visitas mais conhecidas, por conta da documentação que chegou até nossos dias: entre 1591-95 (Bahia, Pernambuco, Itamaracá e Paraíba), entre 1618-1621 (Salvador e Recôncavo baiano) e entre 1763-69 (Grão-Pará). A primeira visita inquisitorial chegaria ao Brasil em 1591, comandada pelo visitador Heitor Furtado de Mendonça e pelo notário Manoel Francisco. A visita percorria, entre os anos de 1591 e 1595, as capitanias do auge açucareiro à busca de comportamentos considerados suspeitos de heresia. A partir das confissões e denúncias feitas à mesa do visitador, o visitador, considerando a gravidade dos casos, decidiria sobre a necessidade de reunir a documentação recolhida (testemunhos, confissões, denúncias), além do próprio denunciado e enviar tudo para a sede do Tribunal, em Lisboa, onde os inquisidores reinóis tinham autonomia para, caso julgasse pertinente, abrir processo e julgar o caso.

Neste trabalho, analisaremos uma destas vítimas da Inquisição portuguesa denunciado durante a primeira visita inquisitorial ao Brasil. Trata-se do cristão-novo Diogo Nunes, senhor de engenho na Paraíba. A história de Diogo tem início na vila de Castro Daire, Portugal, em meados do século XVI, onde nasceria nosso personagem.

### **A família Nunes Correia: infortúnios, sucessos e relações sociais**

Situada nas proximidades da Serra do Montemuro, meio caminho entre o litoral lusitano e as terras de Espanha, a vila de Castro Daire se tornara, desde o Medievo, importante

região de convergência, localizada “num ponto de cruzamento e passagem de vias multi-seculares”, servindo de ligação entre Lamego, ao Norte, e Viseu, ao Sul, “as duas principais cidades e cabeças de diocese desde os primeiros séculos do cristianismo”. Daí, possivelmente, sua propensão muito cedo ao comércio. Parece ter abrigado no século XVI uma considerável comunidade de cristãos-novos, envolvidos estes com o comércio e negócios da vila. Prova da influência do núcleo dos neoconvertos naquelas terras talvez seja as isenções de impostos e os favores concedidos pelo rei D. Manoel, o Venturoso, no início dos Quinhentos à comunidade de cristãos-novos<sup>1</sup>.

A Castro Daire dos cristãos-novos vira nascer mais um dos seus, Diogo Nunes, por volta de 1549. Vinha de uma família ligada ao comércio e à agricultura. Filho do mercador e lavrador Manoel Nunes, de quem herdara uma das profissões — e, quem sabe, o tino para os negócios — e de sua mulher, Lucrecia Rodrigues, ambos “cristãos-novos, moradores na dita vila”. Dos avós, só havia conhecido a Manoel Correia, pai de sua mãe, também ele mercador. Conviveu, contudo, com alguns tios, que acreditava já estarem falecidos: irmãos de seu pai eram Jorge Dias e Henrique Nunes, ambos lavradores. Já por parte de sua mãe, eram seus tios Leonardo Rodrigues, Janeura Correia, Felipa Correia, Manoel Correia e Beatriz Correia, “casada em Trancoso com Alvaro Mendes, cristão-novo”, e Ana Rodrigues, “casada não sabe com quem”. De outros “tios e tias irmãos do seu pai, já defuntos”, que sabia existir, desconhecia o nome.

A família dos Nunes Correia era numerosa. Diogo tinha três irmãos e duas irmãs. Henrique, o mais velho deles, era mercador e morava em Lisboa, sendo casado com uma mulher de Aveiro, cristã-nova. Cabeça dos negócios que envolviam os irmãos, controlando a sociedade e os investimentos em conjunto a partir do reino, com ele possuía “o principal trato de suas mercadorias”; João, que contava com aproximados quarenta e cinco anos, dois anos mais velho que Diogo, era morador na Rua Nova de Olinda, capitania de Pernambuco.

Diogo vivia na capitania da Paraíba, era senhor de dois engenhos na região, e tinha sociedade com Henrique em um engenho que estavam construindo e em outro, “moente e corrente”; o “mais moço de todos”, Antonio - que mais tarde, em 1615, seria responsável pelo

---

<sup>1</sup> “Os cristãos-novos estavam sujeitos a determinadas obrigações e impostos que só a eles atingiam. No entanto, por vezes, o rei isentava-os dessas obrigações, privilegiando-os certamente por outros favores deles recebidos. É o que sucedeu com os cristãos-novos de Castro Daire a quem o rei concedeu em 26 de Maio de 1517 uma carta de privilégio. Nessa carta, o rei isenta-os da obrigação de acompanharem os presos e de os guardarem. Isenta-os ainda da obrigação de participarem na recolha de dinheiros, práticas frequentes nesses recuados tempos. Embora não participando directamente na recolha de fundos, no entanto, não serão isentos da sua contribuição monetária”. CORREIA, Alberto; ALVES, Alexandre & VAZ, João Inês. Castro Daire. Viseu: Câmara Municipal de Castro Daire, Eden Gráfico, S. A., 1995, pp. 50-53.

recebimento de escravos para os Ximenes em Pernambuco - vivia ainda com os pais. Irmãs, eram duas: Branca, que, casada com o mercador Luís Mendes, sócio dos Nunes nos negócios, também ele cristão-novo, passara a viver na cidade do Porto, e Florença, também solteira, a exemplo do irmão Antonio, moradora em Castro Daire na casa de seus pais.

João e Diogo não eram os únicos da família a tentarem a sorte no Brasil: “um primo com irmão”, assim como o irmão mais velho dos Nunes, chamado Henrique, também ele cristão-novo, escolhera a Bahia. Era lavrador e morava em Matoim, havendo se casado com a meia cristã-nova Isabel Antunes, “de idade de dezoito anos” (VAINFAS, 1997: 294-296). Jerônimo Rodrigues, “cristão-novo, que foi mercador (...) morador na vila de Itamaracá, cinco léguas de Pernambuco”, vivia problemas com o primo por razões de dinheiro. Tinham primos também no reino: “Guilherme Rodrigues e Cosmo Rodrigues eram mercadores em Viana do Lima e Viseu” (SIQUEIRA, 1971). Antonio Rodrigues, por sua vez, casado, atuava como mercador em Castro Daire.

Não se sabe ao certo o ano em que Diogo Nunes chegou ao Brasil, ou as causas que o fizeram atravessar o Atlântico e aqui fixar residência, nem tampouco a capitania onde primeiro aportou, mas o depoimento de alguns entre aqueles que perante Heitor Furtado o denunciaram dá-nos a noção de que se encontrava em Pernambuco desde a década de 1580, quando teria então por volta de 30 e poucos anos. Possivelmente desempenhara antes alguma atividade no reino - o comércio, função que dominava em sua família, é boa opção -, chegando ao trópico já possuidor de certa fortuna ou, ao menos, de um capital inicial - talvez dinheiro da própria família - com que pudesse dar início aos negócios. O certo é que o grande responsável pelos negócios dos Nunes Correia no Brasil era João Nunes, que controlava o comércio do açúcar e a produção dos engenhos da família, além de ser homem de boas relações e respeitado – não raro pelo medo que impunha – por todos.

João Nunes devia viajar ou mandar representantes com certa freqüência a outras capitanias do Brasil, possessões ultramarinas lusas, portos de comércio na Europa e na África, tomado por seus variados negócios e sociedades nas mais diversas partes, a darem conta de suas conexões mercantes. Investindo em várias frentes, mercador de primeira hora, comerciante de grosso trato, mantinha contatos com o reino, de onde seu irmão controlava os negócios familiares. Fixados em Lisboa e Antuérpia, a família dos Ximenes - “que tinham contratado o comércio de Angola desde 1582 até 1619” - fazia a ponte de João com o Norte da Europa.

Apesar do aparente rigor utilizado pelas autoridades - pelo menos no que diz respeito às leis - visando proibir a atividade onzenária, esta se fazia constante, a ela recorrendo todos

que, por um ou outro motivo, se viam endividados, necessitados de certa quantia para se livrarem de alguma cobrança indesejada ou começarem negócio diverso. Na prática, a lei pouco incomodava. O ato de onzenar era normal e corriqueiro para nosso personagem. Muitos foram os que a ele recorreram sonhando conseguir saldar seus antigos prejuízos; muitos, dentre estes, enrolavam-se para cumprir o acordo tratado com João no empréstimo: adquiriam novas dívidas. Endividados agora com o poderoso onzeneiro, podiam perder seus bens, hipotecados como garantia de pagamento. Diziam dele não ter “por culpa ou pecado a onzena”, sendo “largo em seu negociar”, “inventor de ardis e sutilezas de onzenas”, “roubador das fazendas dos homens”. Não perdoava dívidas, processando-as a quem quer que fosse: era odiado por isso. Nem os parentes que haviam com ele feito empréstimos de dinheiro tinham melhor sorte: seu primo Jerônimo Rodrigues, cristão-novo “que foi mercador e ora está empobrecido”, acusava João por suas tragédias pessoais, estando com ódio e inimizade do primo rico, afirmando, diante de seu filho e de alguns conhecidos, “que ainda havia de fazer queimar ao dito João Nunes” (Denúncias da Bahia, 1922-1929: 555-560). Seu irmão Diogo também se queixava, em carta que chegou ao conhecimento do Santo Ofício, dos desentendimentos com João nos negócios, pedindo que fossem feitas suas contas para que pudesse planejar a forma de pagamento. A história que unia João Nunes a Belchior da Rosa e seu filho denunciava os abusos e crenças do comerciante onzeneiro: dizia Belchior ao visitador que, por volta de 1590, visitando a casa de João com o filho, este, ao lamentar com o onzeneiro contratador de escravos a difícil vida de tabelião do público e judicial que levava e desejava largar, graças às corruptelas e barganhas dos oficiais de justiça, que “fazem erros e falsidades em seus ofícios, tirando a justiça às partes em favor dos que mais podem”, ouvira de João que se desenganasse, pois assim faziam todos no mundo, do porteiro ao Papa: escandalizados pai e filho, concluíram que da mesma forma agia Nunes, instruído no “vício e mau costume da terra” (Denúncias e Confissões de Pernambuco, 1984: 28-30). De acordo com Ronaldo Raminelli, “Na verdade a denúncia se volta também contra a administração local, contra os oficiais e todos aqueles participantes do poder judiciário da Colônia” (RAMINELLI, 1990: 124). E sabia-se de Nunes ter contato com esta gente, aumentando contra ele os desgostos.

O sucesso nos negócios fez de João Nunes exemplo de empresário com grande astúcia para discernir onde estavam os bons investimentos. Acumulando dinheiro com os contratos que possuía, multiplicando lucros através de suas onzenas, ganhando fôlego com os rendimentos do comércio, contando com o auxílio do capital vindo dos acordos de além-mar, Juntamente com os irmãos, optaria por investir, de forma mais direta, no beneficiamento do

açúcar: Henrique e Diogo tornavam-se senhores de engenho; João, administrador. Aliado à conjuntura pessoal de João - comerciante com ligações internacionais, tratando dos negócios dos engenhos dos irmãos -, o aumento da procura internacional pelo açúcar contava com o investimento da burguesia européia na criação de novos engenhos que garantissem o fornecimento do produto. A vitória na guerra contra a ameaça francesa na Paraíba na década de 1580 possibilitaria o investimento na área conquistada: Em pouco tempo, a região seria das principais na indústria do açúcar: “a Paraíba possuía excelentes terras para mais de quarenta engenhos” (RODRIGUES, 1979: 449).

Derrotados os franceses e seus aliados potiguares, “começou logo a fazer um engenho não longe do de el-rei, com que corria um Diogo Nunes Correia” (FREI VICENTE DO SALVADOR, 1982: 258), em sociedade com o irmão morador em Lisboa. O instante era propício para a nova atividade, tanto no Brasil - onde aumentava a área abrangida pela produção açucareira e crescia o avanço dos neoconvertos nas propriedades rurais, a viverem um momento de transição da predominância dos cristãos velhos para a dos cristãos-novos, estes cada vez mais presentes - como na Europa - ávida pelo suprimento de seus mercados -, possibilitando lucros em duas das mais lucrativas frentes da economia colonial: o pau de tinta e a cana-de-açúcar.

O envolvimento de João e dos seus irmãos nesta economia desde a fase produtiva até a distribuição do açúcar tornavam-nos especiais: eram dos poucos que não dependiam de terceiros para o transporte da safra, o que certamente lhes gerava melhores preços, levando também à necessidade de organizar contatos e garantir mercados. Formava-se uma rede de distribuição, da qual João Nunes Correia, à frente, e seu irmão Diogo, eram mediadores no Brasil, produzindo e exportando açúcar, revitalizando o contato - indireto, via Lisboa - entre o Nordeste brasileiro e os Países Baixos, dificultado naquele momento de União Ibérica, em razão das tensões hispano-flamengas. Distribuía açúcar para a Europa: as ligações com Henrique Nunes, na capital do reino, com o cunhado Luís Mendes, na cidade do Porto, e com os Ximenes, na Antuérpia, certamente eram fundamentais para os interesses de João nesta atividade. Assim era a máquina produtiva da família no Brasil, conforme Gonsalves de Mello: “Diogo Nunes Correia, estava em Pernambuco encarregado e ocupado na instalação e administração de dois engenhos na Paraíba, dos quais o próprio declarou em 1594 que detinha a metade dos capitais aplicados e a outra metade pertencia a seu irmão Henrique Nunes. Entretanto estava subordinado a João Nunes, administrador dos capitais de Henrique em Pernambuco” (GONSALVES DE MELLO, 1996: 65).

Embora os engenhos ficassem sob a responsabilidade de Diogo, não raro, era João que

se comportava como se fosse ele o senhor dos engenhos. Alguns assim pensavam, a exemplo de Belchior Mendes de Azevedo que, denunciando-o, estranhava-lhe o mal vestir “sendo tão rico, que é senhor de dois engenhos na Paraíba”. Todavia, João Nunes Correia apresentar-se-ia perante o inquisidor apenas como mercador, sem admitir sociedade na propriedade dos engenhos paraibanos, o que - tudo indica - realmente não existia. Mas levava a fama. Apesar de responder à autoridade do irmão Henrique, tinha grande poder de influência, responsável pelo andamento dos negócios da família no Brasil. Diogo, embora se declarasse sócio de Henrique nos engenhos<sup>2</sup>, obedecia às ordens de João, organizador de tudo, a quem cabia a missão de tornar os investimentos produtivos e rendosos, buscando sempre aumentar seus lucros e os capitais familiares. Não tinha posse nos engenhos, mas era deles o verdadeiro senhor. Inexistem dúvidas de que Diogo devesse satisfação nos negócios ao irmão onzeneiro, e certamente não gostava disso. Situação esta que gerava rugas no entendimento dos negócios e no relacionamento entre os irmãos, como se pode ver numa carta que Diogo mandou a João, onde reclamava: “por algumas vezes tenho pedido e rogado muito a vossa mercê deixe de me perseguir com sua teima, afrontando-me, desonrando-me, acanhando-me, fazendo a cada canto audiências de mim, assim com palavras como com cartas a quem quer”. Após severas críticas quanto ao comportamento de João, Diogo se despedia, de modo pouco fraterno: “seu irmão que nunca nascera”<sup>3</sup>.

A carta de Diogo mostrava um grande rancor entre os dois irmãos, que se agrediam incentivados pelas dívidas nos tratos. Depois de reclamar das muitas desonras que o irmão poderoso lhe causava, parecia reclamar do diabrete que Nunes teria recebido como seu protetor pessoal, e alertava-o: “lembro-lhe como amigo que um homem que anda com os demônios e apartado de Deus e com as esperanças perdidas de tão cedo tornar para ele, não lhe faça o demônio fazer cousas com que o diabo ande com Vossa Mercê e com ele e, contudo, não tem necessidade de se doer de mim, nem há para quê, nem eu quero remédio se da sua mão me há de vir”.

Indignado, o verdadeiro senhor dos engenhos na Paraíba parecia disposto a acabar de uma vez por todas com as perseguições e afrontas que sofria de João, e procurava livrar-se dele, pedindo condições para quitar suas dívidas com justiça: O que só quero é que Vossa

---

<sup>2</sup> Perguntado quando preso em Pernambuco pelo inquisidor Heitor Furtado sobre sua genealogia e negócios, Diogo Nunes respondia que “ele réu é lavrador e senhor de um engenho na Paraíba moente e corrente e de outro que se está acabando, nos quais tem somente metade, e a outra metade é de seu irmão Henrique Nunes”. *Processo de Diogo Nunes, cristão-novo, solteiro, preso nesta vila pelo Santo Ofício*. Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Inquisição de Lisboa, processo 6344.

<sup>3</sup> “Traslado de uma carta que mandou Diogo Nunes, irmão do réu João Nunes ao mesmo réu, a qual se achou entre os papéis de réu, quando se fez o inventário de sua fazenda depois de preso”. Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Inquisição de Lisboa, processo 885.



Mercê, com muita diligência, faça suas contas e mas mande trasladadas de tudo o que deve em Portugal e eu devo no Brasil, e do que lhe entreguei e do que me deixou. E feito isso, se achar que há dinheiro para eu pagar o que devo no Brasil, me dê dívidas para as eu cobrar e com elas pagar a quem devo”.

Apesar de João responder pela parte de Henrique, morador em Lisboa, na sociedade dos engenhos da Paraíba, o excessivo rancor de Diogo contra o mercador da Rua Nova pode também significar um possível envolvimento de Diogo nas onzenas praticadas pelo irmão, que o escorchava sem nenhum vestígio de sentimento fraternal. E novamente dava mostras da abalada relação que mantinha com o irmão mercenário, cobrando pressa no acerto de contas: “não quero de Vossa Mercê outra coisa, nunca a pretendi. Pesa-me fazer Vossa Mercê a tantos verdadeiros, assim em Portugal como no Brasil, mas como sempre me defendi com todos, com dizer que não lhe queria nada, nem na pretendia, me satisfaço isso: faça Vossa Mercê com muita brevidade, porque não havendo com que eu possa pagar o que devo, saberei o que hei de fazer”<sup>4</sup>.

A influência dos Nunes Correia na sociedade pernambucana se fazia ecoar tão intensamente que Heitor Furtado de Mendonça não se limitaria a colher informações que pudessem ser somadas às diversas acusações que sofreriam Diogo e, principalmente, João: alguns indivíduos, ligados mais diretamente ao círculo de contatos dos irmãos, acabariam também sendo vítimas do braço inquisitorial. Diogo Nunes, o irmão “que nunca nascera”, seria julgado por declarações que corrompiam as leis divinas. João, dentre outras acusações, seria denunciado por manter um crucifixo em local impróprio e imundo, açoitando-o, urinando sobre o objeto sagrado, pendurando-lhe panos sujos e dizendo-lhe impropérios – tudo presenciado por um pedreiro que lhe retelhava a casa de dois andares na qual morava em Olinda. Os criados de João sofreriam igualmente processos por não haverem denunciado de livre vontade e na época devida o que sabiam sobre as práticas anti-cristãs do amancebado comerciante de grosso trato.

---

<sup>4</sup> “Traslado de uma carta que mandou Diogo Nunes, irmão do réu João Nunes, ao mesmo réu, a qual se achou entre os papéis do réu quando se fez o inventário de sua fazenda depois de preso”. Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Inquisição de Lisboa, processo 885.

## A Inquisição contra Diogo Nunes

Diogo Nunes, por sua vez, seria denunciado por cinco vezes perante o Tribunal - número ínfimo, se comparado ao fervilhar de delações contra o irmão poderoso, mas já bastante revelador com relação às suas culpas. Os processos se desenrolariam na própria colônia, local onde se formariam os autos, seriam julgados, ouviriam as sentenças e cumpririam as penas impostas. Nestes três casos, o licenciado daria mostras de seu destempero para o exercício do cargo, visto que não tinha autoridade para abrir processos e julgar os casos, tendo, ao contrário, de enviar as provas reunidas para a Inquisição no reino, onde seriam tomadas as medidas consideradas necessárias.

O caso de Diogo Nunes Correia seria distinto dos anteriores. O fardo do parentesco com o avaro mercador roubador das fazendas dos homens lhe trazia problemas. Era proprietário dos engenhos na Paraíba em sociedade com outro irmão morador em Lisboa, e tornara-se famoso pelos juramentos descabidos e idéias pouco cristãs a respeito das mulheres. A documentação existente a seu respeito aponta - guardadas as proporções com o irmão apontado como rabi dos judeus de Pernambuco - para um certo desdém com relação às leis dos homens e da Igreja.

O responsável por boa parte do constrangimento de Diogo Nunes, repetindo o ocorrido no caso de João, seria um pedreiro, de nome Adrião de Góis, que teria ouvido de Diogo enquanto conversavam, que manter relações sexuais com mulheres solteiras, desde que recompensadas, não era pecado mortal. O primeiro a acusá-lo da história seria Lopo Soares, na oportunidade em que havia comparecido perante o Tribunal para contar o que também sabia a respeito de João. Dizia que tinha ouvido do próprio pedreiro, então preso na cadeia pública da vila, “que a fornicção de dormir carnalmente um homem com uma negra ou com sua mulher solteira não era pecado”. Acusava também Diogo - apesar de declarar-se um dos maiores amigos deste - de castigar até a morte um escravo, usando requintes de crueldade: mantivera “um negro amarrado, açoitando-o”, ao qual dissera: “Jesus Cristo lhe não havia de valer”<sup>5</sup>!

O próprio pedreiro, cristão velho natural de Lisboa, confirmaria com detalhes em seu depoimento a narrativa de Lopo Soares. Trabalhara cerca de três anos antes nas casas das caldeiras do engenho de Diogo na Paraíba. Certo dia, estando ambos sós durante o almoço, vieram a praticar sobre o pecado da carne, quando o senhor de engenho lhe dissera que “bem

---

<sup>5</sup> “Testemunho de Lopo Soares”, em 22/11/1593. “Processo de Diogo Nunes, cristão-novo, solteiro, preso nesta vila pelo Santo Officio”. Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Inquisição de Lisboa, processo 6344.

podia ele dormir carnalmente ali com qualquer negra da aldeia e que não pecava nisso com lhe dar uma camisa ou qualquer cousa. Então, ele denunciante lho contradisse, dizendo que sim, era aquilo pecado mortal, e o dito Diogo Nunes lhe respondeu que não era pecado mortal, e que dormir carnalmente com uma mulher solteira não era pecado mortal pagando-lhe seu trabalho”.

Adrião insistiria na tentativa de fazer Diogo mudar de idéia, contando com a ajuda de alguns carpinteiros que se aproximaram, mas este “repetiu as ditas palavras mais de dez vezes”, tudo sustentando e afirmando, “fazendo escárnio e rindo-se dele denunciante, dizendo que não sabia ele denunciante o que dizia. E por mais que ele denunciante sempre lhe contradisse, contudo, ele ficou em seu dito, sem se desdizer”.

Estranhando tal comportamento, o inquisidor indagara ao pedreiro se, por acaso, encontrava-se Diogo “bêbado ou fora de seu juízo, com alguma perturbação”, ao que o denunciante afirmava que este estava “em seu siso, e é homem que se tem em conta de discreto”. Adrião de Góis atestava também o descaso religioso que percebera em Diogo, nada insólito se comparado ao seu irmão herético: “nunca lhe viu contas de rezar nas mãos, nem rezar, e muitas vezes dando *ais* por ser enfermo, nunca lhe viu nomear a Jesus, as quais cousas ele notava e lhe pareciam mal”.

De outra feita, continuava Góis, ouvira do carpinteiro Gerônimo Mateus sobre a crueldade aplicada pelo senhor de dois engenhos na Paraíba para com seus escravos, dando novos detalhes do fato anteriormente denunciado por Lopo Soares: “pendurado um negro, lhe dizia: *não te há de valer Deus*, e que teve assim dependurado o dito negro até que morreu”<sup>6</sup>.

Chamados pelo inquisidor, os carpinteiros presentes à cena compareceriam para denunciar Diogo, sendo um pouco mais reticentes com o senhor que outrora os empregara. Mestre de fazer engenhos, Miguel Pires Landim, relataria o caso. Segundo conta, a discussão rodava em torno de uma declaração de Diogo afirmando “que não era pecado mortal dormir carnalmente com uma mulher solteira pagando-lhe (...) e que isto era pecado mas que não era pecado mortal, porquanto as ditas mulheres solteiras viviam daquilo”<sup>7</sup>.

Irmão de Miguel, o mamaluco Pedro Álvares, filho de “homem branco e dos da governança desta terra e de uma sua escrava brasila”, descreveria o mal-estar gerado devido à insistência dos presentes em condenar as palavras do “discreto” profanador: “já que todos eles diziam contra ele em contrário do que ele dizia, que não queria porfiar com eles e que se

---

<sup>6</sup> “Traslado do testemunho de Adrião de Góis, cristão velho, pedreiro”, em 29/01/1594. O grifo é meu. *Idem*.

<sup>7</sup> “Traslado do testemunho de Miguel Pires Landim”, em 26/02/1592. *Idem*.

queria calar”<sup>8</sup>.

A história se espalhava, chegando a terceiros. Dessa forma, o Padre Antonio André compareceria à Mesa para dar conta do que ouvira de Gerônimo Fernandes, então carcereiro da cadeia pública da vila: Diogo Nunes fizera o infeliz comentário sobre ser pecado dormirem um homem e uma mulher solteiros, “em uma roda de homens”. O depoimento, porém, nada de novo acrescentava ao que já fora dito pelos que testemunharam o ocorrido.

As culpas seriam reunidas a mando de Heitor Furtado. “Doente de boubas”, o senhor de dois engenhos era notificado, em quatorze de fevereiro, a não sair da vila sem sua autorização, “curando-se em sua casa e reconvalescendo”, visto que “estava de caminho para Paraíba”. Em quinze de julho, teriam início as sessões com o réu. Interrogado pelo inquisidor sobre suas faltas, Diogo afirmava haver feito muita diligência com sua memória, aconselhando-se com religiosos, mas “que não acha em si culpa nenhuma contra Nossa Santa Fé Católica, nem contra Cristo Nosso Redentor, no qual ele crê bem e verdadeiramente como bom e verdadeiro cristão que é e sempre foi e será até a morte”.

O licenciado questionar-lhe-ia sobre ser ou não, na opinião dele, réu, pecado mortal dormir um homem solteiro com mulher solteira caso fosse paga pelo trabalho e Diogo, ratificando as acusações contra ele, dava sinais de pouco conhecimento das leis católicas, como de resto, boa parcela da sociedade colonial, divulgando - “simples e ignorantemente” - idéia por muitos compartilhada: “ele réu ora não sabe nem entende se é pecado mortal ou não a dita fornicção pagando-se o trabalho, e que algumas vezes já lhe aconteceu ter ajuntamento carnal com algumas mulheres e negras solteiras, pagando-lhes seu trabalho”.

Diogo Nunes voltaria à Mesa Inquisitorial cinco dias após. Dizia haver se confessado e aconselhado com seu padre espiritual, o jesuíta Pero Leitão, que confirmara ser pecado mortal e heresia o tal ajuntamento que erroneamente defendera, motivo pelo qual agora pedia misericórdia ao Santo Tribunal. Terminado o depoimento, o visitador concluiria os autos e julgaria o caso. Em 4 de agosto, Heitor Furtado de Mendonça daria a sentença: “o réu Diogo Nunes, em pena e penitência de tão grave culpa, vá ao auto público da fé em corpo com a cabeça descoberta, cingido com uma corda e com uma vela acesa na mão, e faça abjuração de *levi* suspeito na fé. E que trinta dias receba e ouça de um religioso que lhe será nomeado instrução e doutrina do que lhe releva para salvação de sua alma. E que nas quatro festas principais do ano seguinte, do Natal, Páscoa, Espírito Santo e Nossa Senhora de Agosto se confesse e comungue de conselho de seu confessor. E pague cem cruzados para as despesas

---

<sup>8</sup> “Traslado do testemunho de Pedro Álvares”, em 21/02/1594. *Idem*.

do Santo Ofício e as custas”<sup>9</sup>.

Novamente discordantes de Heitor Furtado, os representantes da Inquisição lisboeta escreveriam no processo movido contra Diogo o que pensavam do valor definido como castigo para o réu: “foi muita a pena pecuniária”. A Justiça e Misericórdia, emblemas do Santo Ofício, pareciam ecoar mais fortes no reino.

O inquisidor não receberia aprovação do Conselho Geral pelo resultado de nenhum dos casos aqui citados, embora nem sempre o Conselho tivesse noção exata das adversidades por que passava Heitor Furtado no trópico. De todo modo, é inegável que, processando e punindo a Diogo Nunes e aos mais próximos do rabi-mordomo, o encarregado da visitação atingiu frontalmente o poder do clã dos Nunes Correia na colônia brasílica. Se, por um lado, Furtado de Mendonça cometeu abusos de poder e erros de interpretação, também é certo que o licenciado do Santo Ofício captou a lógica colonial ao tentar desmontar a “entourage” que mais estreitamente gravitava em torno de João Nunes e de sua família, o que nos permite relativizar o seu destempero nas lides de visitador. Compreendendo a azeitada rede de relações montada em torno do mordomo profanador e a necessidade de desmontá-la para tornar mais indefesa sua vítima, Mendonça procurava desbaratar a “quadrilha” que cercava os Nunes. Atuando sobre a “gendarmeria” do fazedor de onzenas, enfraquecia-o, limitando suas ações e deixando-o à mercê do Santo Ofício. Mas não bastava prendê-lo: era preciso minar toda a rede de poder que o sustentava.

As penas impostas, mesmo que “misericordiosas”, enfraqueciam a pujança social da família - já irreversivelmente marcada pelo sangue impuro -, envolvida com a Inquisição e criticada socialmente por isso. O maior prejudicado com o rigor do licenciado seria, contudo, o próprio João Nunes, preso e transferido para a metrópole, afastado de seus variados negócios enquanto esperava a resolução de seu processo. Para sorte do suposto rabi, seu caso seria julgado na metrópole, onde estaria paradoxalmente a salvo das pressões populares por sua desgraça e da demonstração de força realizada pelo visitador Mendonça. Longe do trópico e de seus inimigos, a eloquência dos fatos se empalideceria em Lisboa, e João escaparia da Inquisição sem maiores problemas, fixando-se na Espanha, onde tornar-se-ia grande mercador.

O fato é que a documentação produzida pelo Santo Ofício para analisar os desvios de fé e o mau comportamento religioso dos irmãos Diogo e João Nunes Correia mostrava os conflitos que a família vivia internamente e no seu convívio social. Se, por um lado,

---

<sup>9</sup> *Idem.*

desestruturou a rede de relações tanto econômicas quanto sociais que a família mantinha em Pernambuco e na Paraíba, assim como prejudicou – ao menos em parte – seus negócios do outro lado do Atlântico, por outro, permitiu aos historiadores, funcionando como uma lupa potente, uma análise minuciosa da sociedade da época, retratada nas fontes do Santo Ofício pelo olhar do visitador. Oportunidade rara, com tamanha grandeza e variedade de detalhes, de olhar o passado através de suas pequenas frestas, com as ferramentas da Micro-História.

## **Bibliografia**

CORREIA, Alberto; ALVES, Alexandre & VAZ, João Inês. Castro Daire. Viseu: Câmara Municipal de Castro Daire, Eden Gráfico, S. A., 1995.

FREI VICENTE DO SALVADOR. História do Brasil (1500-1627). 7ª ed. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1982.

GONSALVES DE MELLO, José Antônio. Gente da Nação: Cristãos-novos e judeus em Pernambuco, 1542-1654. 2ª ed. Recife: FUNDAJ, Editora Massangana, 1996.

Primeira Visitação do Santo Officio ás partes do Brasil pelo licenciado Heitor Furtado de Mendonça capellão fidalgo del Rey nosso senhor e do seu desembargo, deputado do Santo Officio. Denúncias da Bahia 1591-593. São Paulo: Paulo Prado, 1922-1929, 3 vols.

Primeira Visitação do Santo Ofício às Partes do Brasil - Denúncias e Confissões de Pernambuco 1593-1995. Recife: FUNDARPE. Diretoria de Assuntos Culturais, 1984, Coleção Pernambucana, 2ª fase, vol. XIV.

RAMINELLI, Ronald. “Tempo de Visitações. Cultura e Sociedade em Pernambuco e Bahia: 1591-1620”. Dissertação de Mestrado apresentada ao Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciência Humanas da Universidade de São Paulo. São Paulo, 1990.

RODRIGUES, José Honório. História da história do Brasil - 1ª parte: Historiografia Colonial. São Paulo: Ed. Nacional, 1979.

Santo Ofício da Inquisição de Lisboa: Confissões da Bahia (organização Ronaldo VAINFAS). São Paulo: Companhia das Letras, 1997. Série Retratos do Brasil.

SIQUEIRA, Sonia Aparecida. “O comerciante João Nunes”. *In*: SIMÕES DE PAULA, Eurípedes (org.). Portos, Rotas e Comércio - Anais do V Simpósio Nacional dos Professores de História - Campinas. São Paulo: USP, 1971.